



**DIVISÃO DE OBRAS
SERVIÇOS URBANOS E
AMBIENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

CONVITE

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA

(Ao abrigo do Art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 29/2011 de 28 de fevereiro)

**"Gestão de Eficiência Energética na Iluminação Pública
no Município de Torre de Moncorvo"
"Município LED"**

Consulta Prévia.26.2020.DOSUA

Prazo: 12 anos (4380 dias)

CPV: 71314200 – 4 Serviços de gestão da energia

Preço Base: 1.872.817,70€



DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Em cumprimento, do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, convidam-se V(s). Ex.ª(s) a apresentar proposta para a **"Gestão de Eficiência Energética a celebrar pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo (CMTM)"**, nos termos do presente convite, Caderno de Encargos em anexo.

1. Identificação do procedimento

Ajuste Direto ADG.17.2020.DOSUA, que visa a **"Gestão de Eficiência Energética a celebrar pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo (CMTM)"**.

2. Objeto do Contrato

Gestão de Eficiência Energética a celebrar pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo (CMTM)".

3. Entidade adjudicante

A entidade Pública contratante é o Município de Torre de Moncorvo – Largo Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo, Telefone: 279 200 220 e Fax: 279 200 240 e com o seguinte horário de funcionamento: das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

1 Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, Alínea c) do nº1 do artigo 2.º do CCP -Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

5. Fundamentação da escolha do procedimento

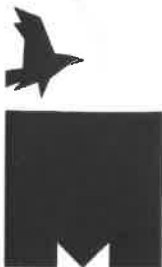
A escolha do procedimento foi o Ajuste Direto ao abrigo do art. 11º do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro.

6. Órgão competente para prestar esclarecimentos

Divisão de Obras Serviços Urbanos e Ambiente.

7. Preço base

O preço base do procedimento é de **1.872.817,70€ (um milhão oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e dezassete euros e setenta cêntimos)**, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.



DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

8. Fundamentação do Preço base

O preço base foi calculado com base na estimativa da redução de consumos de energia e o valor estimado de partilha garantida.

9. Documentos que constituem a proposta

- a. Declaração emitida conforme modelo Anexo I do Código dos Contratos Públicos;
- b. Preço total, que não devem incluir o IVA, conforme Anexo III;

10. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

11. Prazo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que a instruem serão submetidos, até às **18 horas do 45.º dia** após o envio do convite, na plataforma eletrónica.

12. Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes:

- a) A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.
- b) O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado (IVA);

2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente convite, acompanhada de documento comprovativo de que a mesma se mostra assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o efeito;
- b) Documento para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 29/2011 de 28 de fevereiro: o quadro- resumo previstos no ponto 1 da Parte 1, do Anexo III, devidamente preenchido;
- c) Documentos para cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 29/2011 de 28 de fevereiro:
 - i) Memória descritiva, nos termos descritos no item i) do ponto 2. da Parte 1 do Anexo III;



DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

- ii) Documento contendo os quadros previstos no item ii) do ponto 2 da Parte 1 do Anexo III devidamente preenchidos;
 - iii) Documento contendo os 3 quadros previstos no item iii) do ponto 2 da Parte 1 do Anexo III devidamente preenchidos, acompanhados de Plano económico-financeiro do contrato de gestão de eficiência energética, com relatório explicativo dos valores adotados para as variáveis fundamentais, indicando os investimentos a realizar em cada fase do contrato, custo estimado das medidas e respetiva manutenção;
 - d) Sempre que a solução proposta contemple a execução de trabalhos de empreitada, a proposta é ainda constituída pelo respetivo projeto em fase de Programa Base, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho;
 - e) Dossier com catálogos técnicos de cada equipamento/sistema a propor (devem ser apresentados manuais técnicos de operação e instalação de cada componente proposto e não catálogos comerciais ou folhetos simples);
 - f) Declaração CE dos equipamentos;
 - g) Certificados ENEC; E ENEC +, quando aplicável.
 - h) Documento de qualificação das luminárias pela EDP, quando aplicável;
 - i) Declaração de garantia de fabricante para o período do contrato;
 - j) Documento que contenha o quadro Matriz de Risco Responsabilidade e Performance elaborado em conformidade com o disposto no Anexo III ao presente Programa de Procedimento, devidamente preenchidos;
 - k) Proposta de preço por algarismos e extenso, não incluindo o IVA, indicando a taxa legal aplicável, segundo modelo constante do Anexo IV ao presente programa de concurso;
2. No caso de o concorrente revestir a forma de agrupamento aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 57º do CCP.
3. As propostas têm ainda de ser acompanhadas de uma amostra de cada um dos grupos de luminárias LED que se propõem a fornecer
4. As amostras referidas no número anterior deverão ser entregues até ao termo do prazo de apresentação das propostas, no Expediente da Camara Municipal de Torre de Moncorvo.



DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

13. Prazo da Obrigação de manutenção das Propostas

De acordo com o disposto no artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **180 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Caução

É exigível a prestação de caução, sendo o Valor da **caução de 2%** do Preço contratual.

15. Critério da Adjudicação

A avaliação das propostas é realizada segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, de acordo com a metodologia de avaliação constante do **Anexo I, Parte 1, do Programa do Procedimento**.

16. Celebração do contrato a Escrito

1. O contrato deve ser reduzido a escrito no prazo de **30 dias** contados da data de aceitação da minuta, sendo as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo Adjudicatário.
2. As despesas inerentes à elaboração da proposta e prestação da caução são da responsabilidade do Adjudicatário.
3. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação no prazo de cinco dias a contar da sua notificação nos termos do disposto no artigo 100º e 101º do decreto-lei n.º 18/2008 de 29/01 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto) com as declarações de retificações n.º 36-A/2017, de 30 de Outubro e n.º 42/2017 de 30 de Novembro.

17. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da notificação prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo V;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;



DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

- c) Documentos demonstrativos da titularidade de registo junto da Direção-Geral de Energia e Geologia e dos requisitos previstos nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro;
 - d) Alvará de construção contendo a 1.ª e 2ª subcategoria da 4ª categoria - Instalações Elétricas e Mecânicas - em classe que cubra o valor da empreitada;
 - e) No caso da proposta adjudicada contemplar a execução de trabalhos de empreitada, alvará de construção contendo as habilitações adequadas àqueles;
 - f) Quando se verifique o recurso a subempreiteiros, o adjudicatário deverá apresentar, quanto a estes, os seguintes documentos:
 - i) Número de Alvará ou de título de registo;
 - ii) Documentos referidos nas alíneas a) e b) deste número;
 - iii) Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
 - iiii) Declaração de compromisso relativa à execução dos trabalhos que se propõe realizar;
 - g) No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta final apresentada por um agrupamento, para além do cumprimento do disposto no artigo 84º do CCP, são ainda apresentados os documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade jurídica de Agrupamento Complementar de Empresas ou de Consórcio Externo, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81 de 28 de julho, com sede em Portugal;
 - h) Declaração de garantia do fabricante.
2. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para suprir essas irregularidades no prazo de 10 (dez) dias.

18. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação

- 1.0 adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de **10 dias** após a notificação da adjudicação.
- 2.A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação é de 10 dias.



DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

19. Legislação aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos.

Torre de Moncorvo, 19 de Agosto de 2020

O Presidente da Câmara

(Nuno Gonçalves)